

EIXO TEMÁTICO – AUDITORIA PÚBLICA

SUB-EIXO – HISTÓRIA, CONCEITO, OBJETIVOS E CLASSIFICAÇÃO.

AULA 1

Docente - Prof. Sérgio Augusto Barbosa

Projeto:

Escola do Parlamento

Realização:

Câmara Municipal de Cotia



INSTITUTO DE GESTÃO MUNICIPAL

Cotia/SP – Agosto/2022

Auditoria Pública

Esperamos que, ao final desta aula, você seja capaz de:

- ✓ conhecer os aspectos históricos da auditoria;
- ✓ distinguir as particularidades da auditoria por setor;
- ✓ reconhecer os principais aspectos da auditoria governamental;
- ✓ identificar a auditoria sob o aspecto da vinculação interna ou externa;
- ✓ identificar as etapas do trabalho de auditoria;
- ✓ identificar as técnicas de auditoria;
- ✓ identificar os objetivos, a importância e os princípios do controle interno.



Auditoria Pública

Com desenvolvimento das empresas e expansão das atividades produtoras, gerando crescente complexidade na administração dos negócios e de práticas financeiras, surge a necessidade, com maior frequência, da técnica de auditoria.

A auditoria **objetiva realizar uma constatação**, seja ela de **confirmar** a integridade contábil de determinada entidade ou de **delinear** os procedimentos de controle de ativos, emitindo ao final um parecer.

Entretanto, na Contabilidade Privada, denominamos de **Parecer** um documento representativo da opinião conclusiva do auditor sobre a realização dos trabalhos, enquanto, na **Auditoria Pública**, este mesmo documento, denominamos de Certificado, porém com a mesma finalidade.



Auditoria Pública

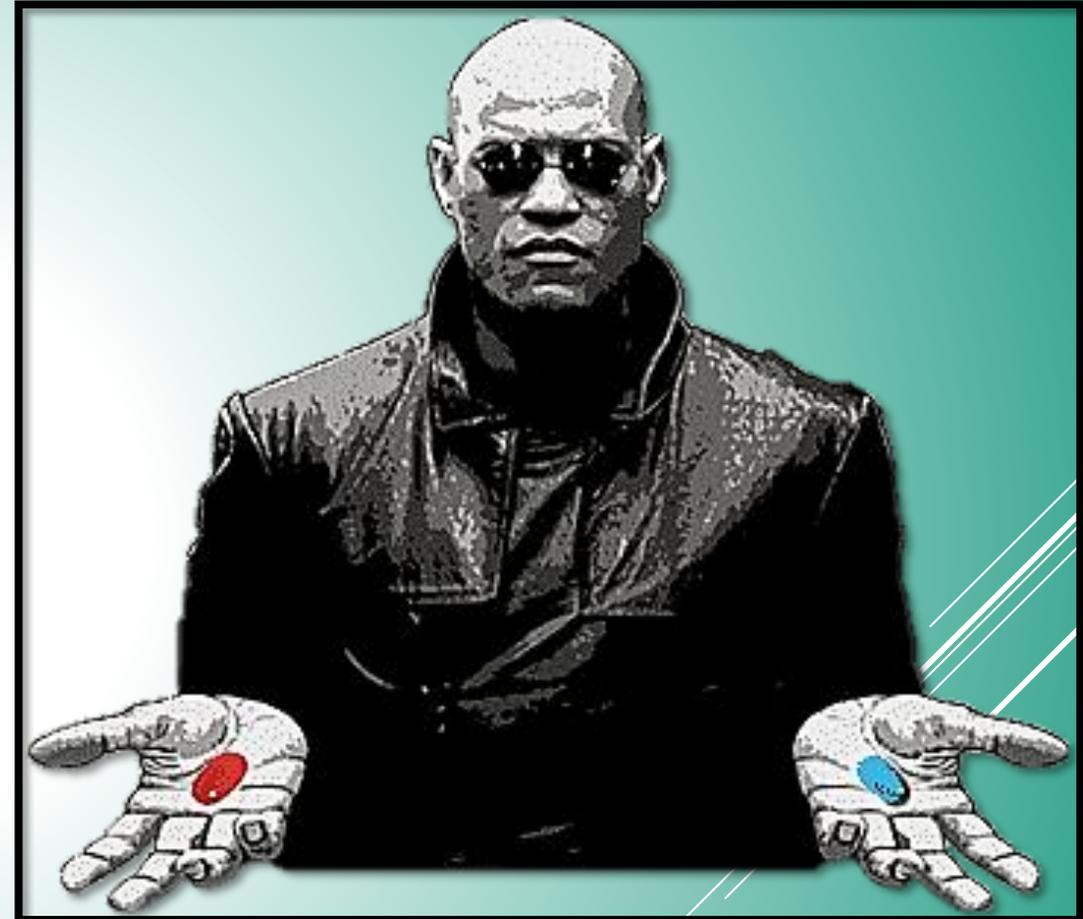
Auditoria quanto ao campo de atuação

a) Área pública ou governamental

A auditoria pública é uma especialização da auditoria. Tem por finalidade o exame das demonstrações contábeis, para opinar sobre a fidedignidade das mesmas, com base na veracidade da documentação comprobatória e cumprimento dos princípios fundamentais de contabilidade.

Trata, também, da avaliação dos resultados em relação aos recursos materiais, humanos e tecnológicos disponíveis, bem como da economicidade, eficácia e eficiência dos controles internos existentes, para a gestão dos recursos públicos.

Portanto, este tipo de objeto refere-se aos entes públicos. A finalidade básica desta auditoria é uma atuação efetiva na validação dos gastos públicos, isto é, irá comprovar a legalidade dos atos e fatos administrativos.



Auditoria Pública

b) Área privada ou empresarial

Na área privada, também corresponde à especialização da auditoria apenas a titularidade do objeto (patrimônio) pertence a empresa privada que objetiva lucro.

Entretanto, as empresas privadas, algumas **podem** optar por utilizar essa técnica, outras estão obrigadas a realizar essa técnica, **ora** em função de sua atividade como é o caso das instituições financeiras e similares por força de normativos (BACEN), **ora** em função do capital aberto, **ou** seja, quando as ações são negociadas na bolsa de valores, esta situação **é** exigência da CVM.

Então, para publicação das demonstrações contábeis, faz-se necessário o **parecer** (posicionamento técnico) do auditor independente.

A auditoria privada **é** toda aquela cujo campo de atuação se dá no âmbito da iniciativa particular, que objetiva o lucro (ARAÚJO, 2001, p. 20).



Auditoria Pública

Para caracterização de algumas diferenças entre os setores público e privado:



SETOR PÚBLICO	SETOR PRIVADO
DIRETORES	GARANTIAS
CREDORES	FORNECEDORES
CONTRIBUINTES	CLIENTES
PÚBLICO EM GERAL	TERCEIROS

Auditoria Pública

O trabalho de auditoria governamental assemelha-se com qualquer tipo de auditoria, considerando que a finalidade dessa técnica é a averiguação da veracidade das informações em sua essência.

Entretanto, a auditoria governamental, por tratar de uma especificidade da auditoria objetiva opinar sobre a:

- LOA – Lei Orçamentária Anual;
- PPA – Plano Plurianual;
- Aberturas de créditos adicionais;
- Atos relativos a programação financeira de desembolso;
- Os relatórios de execução, os relatórios de gestão fiscal, e;
- As demonstrações contábeis (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais).



Auditoria Pública

A auditoria governamental abrange o exame das contas de todas as unidades administrativas pertencentes aos três poderes (legislativo, judiciário e executivo) e ministério público.

Podemos dizer que auditoria é o processo de certificação de dados para validar um determinado processo ou situação.



Auditoria Pública

Auditoria pública

Auditoria pública, ou mais precisamente, da gestão pública, pode ser conceituada como um conjunto de procedimentos e técnicas específicos de controle, aplicados sobre o processo orçamentário, financeiro e patrimonial que funciona por meio de acompanhamentos, de avaliações de desempenhos das ações e de outros controles específicos.

Além da proposição comum de correção, objetivando verificar se elas foram ou são realizadas em conformidade, essencialmente, com as diretrizes, objetivos e metas, expressos no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com as normas e regras da Lei Orçamentária Anual – LOA e outras legislações correlatas



IDENTIFICATION CARD



Name: Geoff Sample
D.O.B: Area manager
ID No: 1238626AB4
Issued: January 2016
Expires: December 2018

WILLIAMS
Maintenance Services

Auditoria Pública

A auditoria focada no setor público consiste de revisões metódicas de programas, organizações, atividades ou segmentos operacionais dos setores públicos, com a finalidade de avaliar se os recursos da organização estão sendo usados eficientemente e se foram alcançados os objetivos operacionais.



Auditoria Pública

Órgãos regulamentadores de auditoria

São órgãos regulamentadores nacionais:

- CVM – Comissão de Valores Mobiliários
- CFC – Conselho Federal de Contabilidade
- CRC – Conselho Regional de Contabilidade
- AUDIBRA – Instituto dos Auditores Internos do Brasil
- IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
- BACEN – Banco Central do Brasil

São normas emitidas pelos órgãos regulamentadores internacionais:

- SEC – *Securities and Exchange Commission*
- GAO – *U. S. General Accounting Office*
- IASC – *International Accounting Standards Committee*
- IFAC – *International Federation of Accountants*
- AICPA – *American Institute of Certified Public Accountant*
- FASB – *Financial Accounting Standards Board*
- GASB – *Governmental Accounting Standards*

Auditoria Pública

Destacamos os órgãos específicos das entidades públicas: CRCs, SEC, GAO e Tribunais de Contas.

Cabe destacar que, em 1984, foi aprovada a lei de auditoria única pelo Congresso norte-americano e atualizada em 1996, a qual estabeleceu normas de auditoria para as entidades públicas, cujo objetivo é melhorar a administração financeira de entidades públicas estaduais e municipais que recebem ajuda financeira federal.



Auditoria Pública



Normas de auditoria pública

Quanto à categoria:

- a) normas gerais – relacionam com a qualificação, independência e cuidado profissional do auditor;
- b) normas de trabalho de campo – planejamento, obediência a leis e regulamentos;
- c) normas de parecer – forma, tempestividade, conteúdo do parecer, forma do parecer e emissão do parecer (a quem pertence o parecer).

Auditoria Pública

Tipos de auditoria pública

Estudamos anteriormente os tipos de auditoria; entretanto, mencionamos tipos de auditoria aplicados ao setor público, quais sejam:

- ✓ auditoria contábil,
- ✓ auditoria operacional ou de desempenho,
- ✓ auditoria legal ou *compliance* (conformidade).



Auditoria Pública

a) Auditoria contábil

A auditoria contábil é uma técnica que tem por finalidade analisar os dados que deram origem às demonstrações contábeis e quadros complementares, de acordo com a Lei n. 4320/64, bem como os demonstrativos exigidos pela Lei Complementar n. 101/00-LRF, com a finalidade de opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem adequadamente a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período e as demais situações nelas demonstradas.



Auditoria Pública



A auditoria contábil, objetiva, após aplicação de procedimentos específicos, com base em normas profissionais e de forma independente, a emissão de opinião sobre a adequação das demonstrações contábeis ou financeiras.

Auditoria Pública

O principal objetivo da auditoria é adicionar a fidedignidade das informações relativas às demonstrações contábeis preparadas sob a responsabilidade dos gestores.



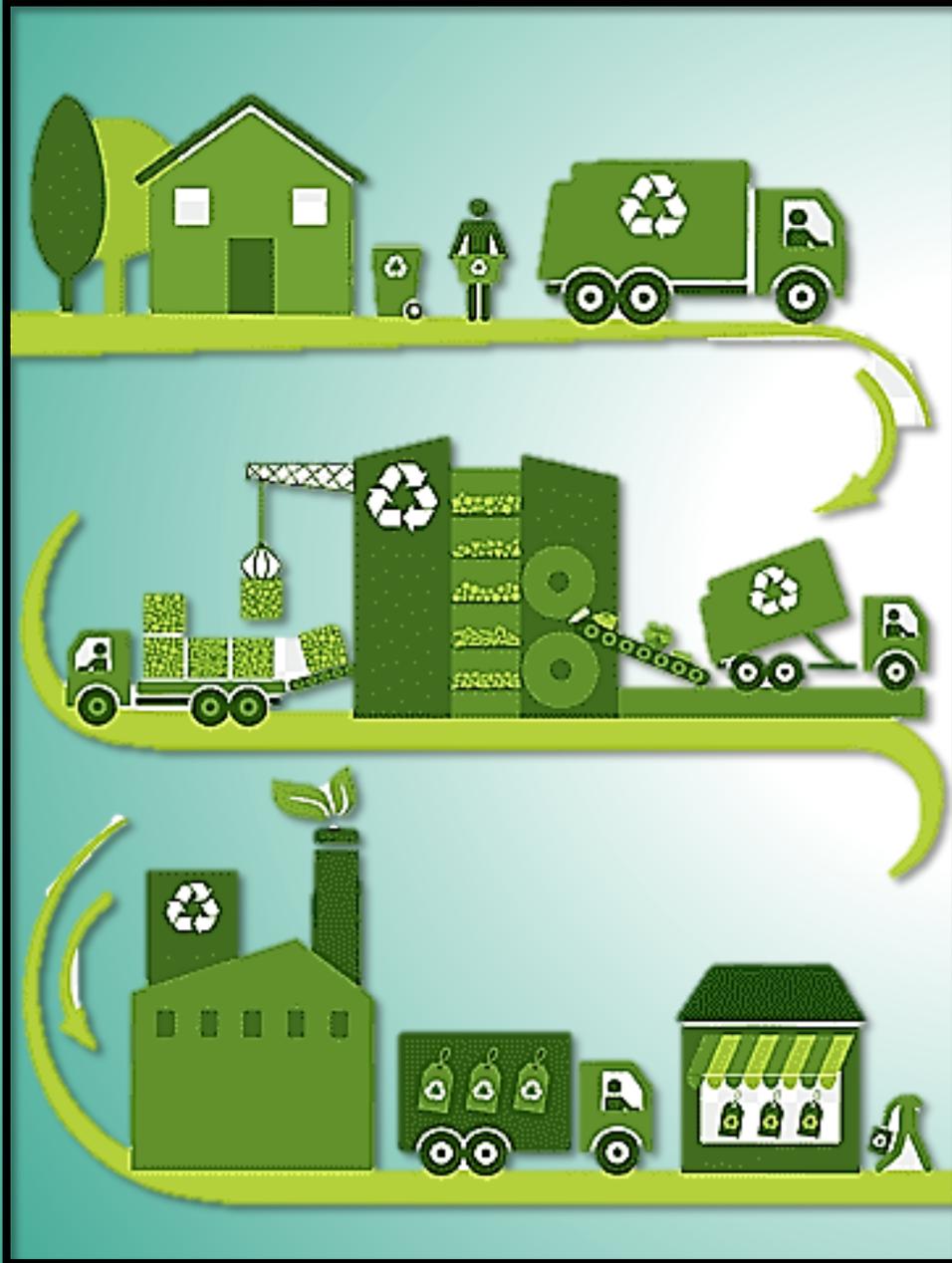
Auditoria Pública

b) Auditoria operacional

A auditoria operacional ou de desempenho baseia-se na eficiência e eficácia da aplicação dos recursos financeiros identificando o melhor aproveitamento, por meio dos instrumentos de planejamento quais sejam PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes do Orçamento e LOA – Lei do Orçamento Anual, onde deverá confrontar as metas previstas e as realizações com o objetivo de averiguar se os objetivos dos programas foram atingidos com a finalidade de maximizar os resultados.



Auditoria Pública



Na verdade, a auditoria operacional é uma técnica que avalia o controle administrativo, aprofundando-se no conhecimento de uma gestão, com a finalidade de averiguar os desperdícios, inoperância, negligência, enfim todas as situações que possam trazer prejuízo ao erário público.

Auditoria Pública

A auditoria pode medir os resultados alcançados ou benefícios atingidos e se os órgãos ou entidades têm cumprido com os objetivos, seja fiscal, econômico ou social.



Auditoria Pública

c) Auditoria legal

Esta auditoria prevê a observância de todos as normativas internas e externas.

A auditoria legal ou de *compliance* (conformidade) representa a técnica utilizada para verificação das normas, procedimentos, controles, entre outros, com a finalidade de minimizar ou mesmo prevenir os riscos das atividades, compreendendo a eficiência e eficácia.



Auditoria Pública

A técnica de auditoria, no passado, somente se preocupava com o exame das demonstrações contábeis a qual denominamos de auditoria contábil.

Atualmente, com as exigências da própria sociedade, se requer maior transparência nas aplicações dos recursos e na preservação do patrimônio público.

Assim, surgiu a necessidade de ampliar a fiscalização e o controle interno verifica, previamente, os gastos como também o alcance dos resultados.

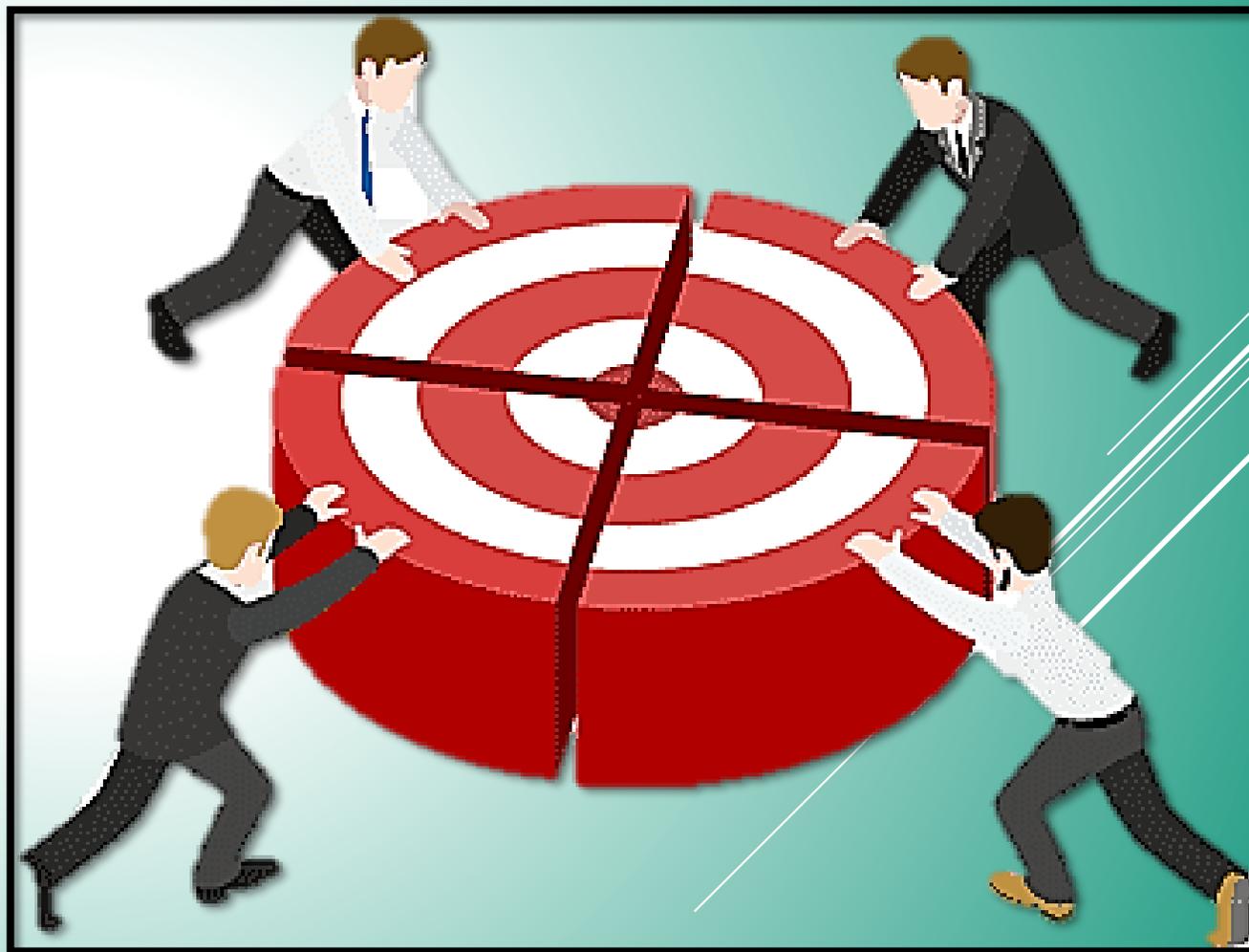
Por meio de indicadores de eficiência, a qual denominamos de auditoria operacional e a verificação de procedimentos preestabelecidos relativo à obediência, pelos órgãos ou entidades do cumprimentos das exigências legais tais como: leis, decretos, portarias, política interna do órgão, entre outros – auditoria legal.



Auditoria Pública

De acordo com a IN n. 01/2001, da Secretaria Federal do Controle Interno, a auditoria Governamental classifica-se em:

- auditoria de avaliação de gestão;
- auditoria de acompanhamento da gestão;
- auditoria contábil,
- auditoria operacional e
- auditoria especial.



Auditoria Pública

Atenção!

- auditoria de avaliação de gestão e auditoria de acompanhamento de gestão tratamos como auditoria operacional;
- quanto à auditoria legal ou de regularidade legal ou ainda de conformidade tem como finalidade verificar se foram cumpridas as políticas, normas, procedimentos no nível hierárquico de cada um.

Por isso, tratamos como um tipo de auditoria para podermos avaliar com maior profundidade.

E deixamos de tratar sobre a auditoria especial por entender que pela própria denominação já traduz a sua finalidade, ou seja, examinar fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza extraordinária.



Auditoria Pública

Finalidades

Podemos citar as finalidades da auditoria governamental como primordial, básica e precípua.

1. Finalidade primordial

A auditoria pública visa a agregar valor à gestão pública, contribuindo para o gerenciamento da ação governamental.

Tem ainda por finalidade garantir resultados operacionais na gerência do interesse público.



Auditoria Pública



2. Finalidade básica

A finalidade básica da auditoria pública, considerando o contexto de sua atuação sobre a gestão de recursos públicos, pode ser resumida da seguinte forma:

- avaliar a ação governamental;
- avaliar a gestão dos administradores públicos; e,
- avaliar a aplicação de recursos públicos por entidades de direitos privados.

Auditoria Pública

3. Finalidade precípua

Comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos executados pelos responsáveis devidamente investidos.

Avaliar os resultados alcançados, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e qualidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística dos órgãos e entidades da administração pública, em todas as suas esferas de governo e níveis de poder.



Auditoria Pública

Princípios Constitucionais aplicados à Auditoria Pública

Os Princípios Constitucionais da Administração Pública, aplicados às atividades de Auditoria Pública estão classificados em:

- legalidade,
- impessoalidade,
- moralidade, e,
- eficiência.

Conforme previsto no item II do art. 5º da CF/88, “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.



Auditoria Pública



Auditoria Pública

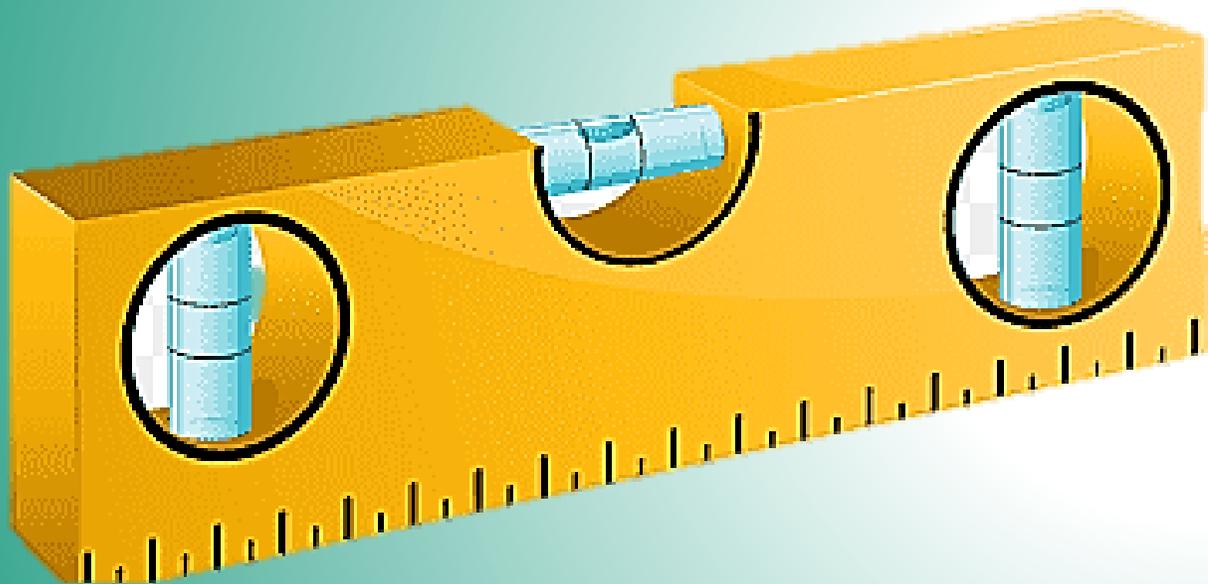
Independência da auditoria

Tratando de Auditoria Interna, veremos que os procedimentos adotados visam a, primeiramente, orientar o gestor e corrigir ingerências de administração.

Além disso, o posicionamento da Auditoria Interna na organização deve ser suficientemente elevado para permitir-lhe o desempenho de suas responsabilidades com abrangência e independência.



Auditoria Pública



A área de auditoria **deve** sempre estar vinculada ao nível mais alto da organização.

Tratando-se de auditoria externa (ou auditoria independente), veremos que o foco está direcionado à **emissão de opinião** tanto para o gestor (administrador) como para terceiros, atestando a representação fidedigna de informações contábeis inserta nas demonstrações contábeis elaboradas pelo contador da organização/entidade.

Auditoria Pública

Quanto à forma de realização da auditoria

a) Auditoria interna

A Auditoria interna é uma atividade de avaliação independente e de assessoramento da administração, voltada para o exame e avaliação da adequação, eficiência e eficácia dos sistemas de controle interno, bem como da qualidade do desempenho das áreas, em relação às atribuições e aos planos, metas, objetivos e políticas definidos para elas.



Auditoria Pública

Objetivos:

- adequação e eficácia dos controles;
- integridade e confiabilidade das informações e registros;
- integridade e confiabilidade dos sistemas estabelecidos para assegurar a observância das políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos e da sua efetiva utilização;
- eficiência, eficácia e economicidade do desempenho e da utilização dos recursos;
- eficiência, eficácia e economicidade dos procedimentos e métodos para salvaguarda dos ativos e a comprovação de sua existência, assim como a exatidão dos ativos e passivos;
- compatibilidade das operações e programas com os objetivos, planos e meios de execução estabelecidos.



Auditoria Pública

b) Auditoria externa ou auditoria independente

Compreende o exame detalhado das operações contábeis e administrativas, como a revisão de procedimentos de controles internos nas áreas de departamento pessoal, faturamento, compras, estoque, tesouraria, assim como a verificação da fidedignidade das demonstrações contábeis do patrimônio e de resultados, apresentando, ao final, opinião por meio de um documento denominado de parecer de auditoria.

Os trabalhos de auditoria externa também **permitem** a emissão de relatórios de recomendações, com o objetivo de identificar a natureza dos problemas detectados pelos auditores, as consequências desses problemas e a recomendação da Auditoria, para medidas de correção e serem tomadas.



Auditoria Pública



Os serviços de auditoria independente são executados com base na complexidade envolvida na execução dos serviços, volume de horas a serem despendidas e responsabilidade dos Auditores.

Algumas organizações são obrigadas a contratação de empresas de auditoria, como planos de saúde, administradoras de consórcios, seguradoras, administradoras de previdência privada, instituições financeiras e equiparadas e todas as companhias abertas.

Auditoria Pública

Objetivos:

- **examinar** a integridade e fidedignidade das demonstrações contábeis;
- **emitir** relatório circunstanciado e, quando necessário, apresentar recomendações que agreguem valor à administração da empresa;
- **emitir** parecer sobre as demonstrações contábeis.



Auditoria Pública

Quadro resumo: Características e diferenças básicas

ELEMENTO	AUDITORIA INTERNA	AUDITORIA EXTERNA
Profissional	Auditor Interno (funcionário)	Auditor Externo (autônomo)
Ação e Objetivo	Exame de processos operacionais, contábeis e sistêmicos	Demonstrações contábeis
Finalidade	Promover melhoria contínua nos controles e proteger o o patrimônio	Opinar sobre as Demonstrações Contábeis
Relatório Principal	Certificação	Parecer
Continuidade do trabalho	Contínuo	Periódico

Auditoria Pública

A Auditoria é uma técnica contábil, cujo objetivo é **revisar**, **verificar** e **apresentar** opiniões sobre a veracidade dos registros contábeis que deram origem às Demonstrações Contábeis; passou a ser também um instrumento indispensável de confirmação de eficiência dos controles e tranquilidade para a administração da entidade.



Auditoria Pública



Auditoria Pública

Referencias Bibliográficas

CRUZ, Flávio da. Auditoria Governamental. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LIMA, Diana Vaz de; CASTRO, Róbson Gonçalves. Fundamentos de auditoria Governamental e empresarial. São Paulo: Atlas, 2013.

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos. Introdução a auditoria operacional. Rio de Janeiro: FGV, 2021.

ATTIE, Willian. Auditoria – Auditoria interna. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

CHERMAN. Bernardo. Auditoria: externa, interna e governamental. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2015.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL. Gestão Fiscal responsável: os princípios e a Lei Responsabilidade Fiscal, perguntas respostas. Porto Alegre: Palloti, 2021.

FERNANDES Jorge Ulisses. Responsabilidade fiscal: na função de ordenador de despesa, na terceirização de mão de obra e na função do controle administrativo. Brasília: Brasília Jurídica, 2021.

FERREIRA, Ricardo J. Auditoria. Rio de Janeiro: R. Ferreira, 2014.

FRANCO, Hilário; MARRA, Ernesto. Auditoria contábil – Normas de Auditoria, Procedimentos e papéis de trabalho, Programas de Auditoria e Relatórios de Auditoria. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

JUND, Sérgio. Auditoria: conceitos, normas técnicas e procedimentos: teoria e 950 questões – Estilo ESAF, UNB e outras. 9. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2017.